



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-258	17/06/2026 15:46
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
FERNANDO ROCHA LAUCK	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	
Descrição	
Criação do Sistema Municipal de Cultura	



Of. Mens. nº 217/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de junho de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, para atualizar as normas sobre o Sistema Municipal de Cultura, conforme Mem. nº 357/2026 - SECTE, Processo Eletrônico 2026-6296.

Atenciosamente,

Marcelo Santos da Silva,
Prefeito Municipal em exercício.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HKQN.IUAO.IKVV.YGVC



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura, instrumento de gestão pública permanente que tem por finalidade organizar, integrar e fortalecer as políticas culturais do Município, garantindo a participação da sociedade civil, o planejamento de longo prazo, o financiamento das ações culturais e a articulação com os sistemas estadual e nacional de cultura.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos e institucionais:

I – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, órgão gestor responsável pela coordenação e execução das políticas culturais do Município;

II – Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, instância colegiada de caráter consultivo, normativo e fiscalizador da área cultural no âmbito municipal, com participação do Poder Público e da sociedade civil;

III – Fundo Municipal de Cultura (FMC), mecanismo destinado ao financiamento de programas, projetos e ações culturais;

IV – Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento estratégico que estabelece diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento cultural do Município;

V – Conferência Municipal de Cultura, fórum de participação social destinado à avaliação das políticas culturais e à definição de diretrizes para o setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.962, de 27 de dezembro de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de junho de 2026.

Marcelo Santos da Silva

Prefeito Municipal em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela T76N.THXG.THYR.469N



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 258/2026, foi registrado através do n.º 268/2026 sob o n.º de Protocolo n.º 2006/2026, em 18 de junho de 2026, às 08h15.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2026, às 08h15.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela G3WF.EJOB.B0DV.CNQJ



Of. n.º 914/2026

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 268/2026, que "Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências" - o qual foi apreciado durante a 21ª Reunião Ordinária, realizada na data de 22 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2026, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 6XX5.FJNA.D3CJ.DSJT

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ -PARTIDO PP**, em 23/06/2026 às 10:10:24.



LEI N° 11.111, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura, instrumento de gestão pública permanente que tem por finalidade organizar, integrar e fortalecer as políticas culturais do Município, garantindo a participação da sociedade civil, o planejamento de longo prazo, o financiamento das ações culturais e a articulação com os sistemas estadual e nacional de cultura.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos e institucionais:

I – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, órgão gestor responsável pela coordenação e execução das políticas culturais do Município;

II – Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, instância colegiada de caráter consultivo, normativo e fiscalizador da área cultural no âmbito municipal, com participação do Poder Público e da sociedade civil;

III – Fundo Municipal de Cultura (FMC), mecanismo destinado ao financiamento de programas, projetos e ações culturais;

IV – Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento estratégico que estabelece diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento cultural do Município;

V – Conferência Municipal de Cultura, fórum de participação social destinado à avaliação das políticas culturais e à definição de diretrizes para o setor.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.962, de 27 de dezembro de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2026.

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **UTA0.2RHE.9EHX.B1FM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.111, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Cultura, instrumento de gestão pública permanente que tem por finalidade organizar, integrar e fortalecer as políticas culturais do Município, garantindo a participação da sociedade civil, o planejamento de longo prazo, o financiamento das ações culturais e a articulação com os sistemas estadual e nacional de cultura.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura é constituído pelos seguintes entes orgânicos e institucionais:

I – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, órgão gestor responsável pela coordenação e execução das políticas culturais do Município;

II – Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, instância colegiada de caráter consultivo, normativo e fiscalizador da área cultural no âmbito municipal, com participação do Poder Público e da sociedade civil;

III – Fundo Municipal de Cultura (FMC), mecanismo destinado ao financiamento de programas, projetos e ações culturais;

IV – Plano Municipal de Cultura, instrumento de planejamento estratégico que estabelece diretrizes, metas e ações para o desenvolvimento cultural do Município;

V – Conferência Municipal de Cultura, fórum de participação social destinado à avaliação das políticas culturais e à definição de diretrizes para o setor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.962, de 27 de dezembro de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2026.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F5A1CB09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/06/2026. Edição 4357
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>